PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº 329, DE 23 DE JUNHO DE 2000.

Autoriza o Poder Legislativo a conceder reajuste salarial aos empregados comissionados e não comissionados da Câmara Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Os empregados Públicos Municipais, **comissionados** e **não comissionados**, da Câmara Municipal de Carneirinho, terão os seus salários reajustados, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º: Fica atualizada a Tabela Salarial dos Anexos I e II da Lei n.º 303 de 28 de outubro de 1.999, de conformidade com Anexos I e II desta Lei .

Art. 3º.: As despesas autorizadas no artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2000.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 23 de junho de 2.000

Cássio Rosa de Assunção
- Prefeito Municipal -

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

Claudia Ap. de Almeida Oliveira
- Secretária -

CAAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

ANEXO I			
CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS			
CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTOS	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	R$	326,56
ASSISTENTE LEGISLATIVO	02	R$	1.034,61

ANEXO II			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTOS	
ASSESSOR JURÍDICO	01	R$	1.746,93
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	R$	1.746,93
ASSESSOR LEGISLATIVO	01	R$	1.247,80
ASSESSOR CONTÁBIL	01	R$	1.247,80